



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

**EDITAL COMPLEMENTAR 24/2022 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADO  
AO EDITAL 84/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
DESENVOLVIMENTO DOS AMBIENTES DE PROMOTORES DE  
INOVAÇÃO NA REDE FEDERAL**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria No. 158/2020 - D.O.U. de 17/02/2020, em conjunto com a Coordenação-geral do Projeto “Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers” aprovado no Edital SETEC Nº 84/2021, tornam público por meio deste Edital as normas para o processo complementar de inscrição e seleção de estudantes de nível superior para atuar no projeto em 2022. O projeto tem como objetivo integrar os empreendimentos e demais recursos existentes no Campus de modo a compor um complexo de inovação, empreendedorismo e criatividade.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O *campus* Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, torna público o processo seletivo simplificado, com objetivo de selecionar estudantes de NÍVEL SUPERIOR para a execução dos Projetos aprovados no Edital Nº 84 do ano de 2021.

## **2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1 Será ofertada vaga para estudante atuar no projeto do Eixo II: integração e consolidação de ambientes promotores de inovação com a oferta de 1 vaga para aluno de graduação;

2.2 A bolsa terá duração de 11 meses.

2.3 O candidato deve estar disponível para atuação nas ações durante todo o seu período de execução, isto é, inicialmente de Maio de 2022 a Abril de 2023, conforme disponibilidade financeira.

<b>Modalidade</b>	<b>Qtde (vagas)</b>	<b>Duração (meses)</b>	<b>Carga horária (mínima semanal)</b>	<b>Valor (R\$/mês)</b>
Estudantes - nível superior (ITI-A)	01	11	8 horas	400,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsistas	<b>19/05/2022</b>
Período de inscrições via <a href="#">Formulário Eletrônico 1</a>	<b>19 a 20/05/2022</b>
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	<b>23/05/2022</b>
Período de seleção dos bolsistas	<b>24/05/2022</b>
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	<b>25/05/2022</b>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível [formulário 1](#).

4.3 Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail [dpi@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dpi@riogrande.ifrs.edu.br)

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

5.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas encontram-se no Quadro 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

**Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>FORMA DE SELEÇÃO</b>
Estudantes - nível superior	Interesse na área de inovação e empreendedorismo;	Análise de currículo, histórico escolar

5.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

5.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

5.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

5.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

5.7 Em caso de não haver candidatos classificados como suplentes a bolsas no edital vigente poderá ser selecionado candidatos suplentes em outros editais de seleção de bolsistas do campus.

5.8 Não havendo candidatos suplentes no edital vigente e, não intenção de aproveitar candidatos suplentes de outros editais de seleção de bolsistas do campus, um novo edital complementar será publicado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da maior nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

6.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

6.3 A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio Grande divulgará a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

listagem dos candidatos classificados na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO**

7.1. Após a divulgação dos resultados, o coordenador encaminhará à Fundação Facto o formulário de solicitação da referida bolsa preenchida com os dados do bolsista selecionado juntamente com a documentação solicitada.

- a) Formulário de solicitação/substituição de bolsa preenchido pelo bolsista;
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente.

7.2. A conta bancária do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

8.1 Estudante de graduação:

- a) Dar apoio operacional durante a execução dos cursos.
- b) Assessorar o coordenador, dando suporte administrativo quando solicitarem.

8.2 Estudante de curso técnico

- a) Divulgação do programa e cadastro das ações.
- b) Confecção de roteiro de atividades, estratégias e tarefas para as ações.

8.3 As atribuições especificadas nos itens anteriores poderão ser ampliadas, a critério da coordenação dos projetos, mediante demandas de execução.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

- Apresentar bom desempenho acadêmico;
- Ter disponibilidade e respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;
- Seguir as determinações do orientador de atividades do projeto, em relação ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;
- Reportar qualquer tipo de situação como: atraso, dificuldade de cumprir atividades ou doença, entre outros, ao coordenador do projeto o mais breve possível;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Projeto;
- No caso de desistência, encaminhar para o orientador um relatório final detalhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

relativo ao período de vigência da bolsa;

- Participar de eventos promovidos pelo Ifes com o objetivo de difusão de conhecimento científico;
- Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus* Rio Grande do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

10.4 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente processo seletivo, sendo convocado o candidato subsequente como especifica os itens 5.6, 5,7 e 5.8 deste edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto,

Rio Grande, 19 de maio de 2022.

---

Liziane Garcia Torchelsen  
Diretora-Geral em exercício do IFRS Campus Rio Grande  
Portaria 097/2021